



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.796

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 300.00,00 (trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.1037	Construção de Unidade Basica de Saude - UBS		
*	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	300.000,00
TOTAL GERAL			300.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.004	Departamento de Tesouraria		
05.004.28.843.0038.1002	Amortização da Dívida Confessada		
120	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	107.000,00
TOTAL			107.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.001	Gabinete do Secretário		
07.001.15.451.0022.2027	Coordenação da Secretaria de Obras e Viação		
143	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.000,00
07.003	Departamento Rodoviário Municipal		
07.003.26.782.0034.2031	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
164	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00
TOTAL			63.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
221	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00
TOTAL			130.000,00
TOTAL GERAL			300.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezesseis dias do mês de julho, do ano de dois mil e quatorze. (16.07.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal